

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIAS

Gabinete da Secretária

PORTARIA

PORTARIA SEDAC Nº 110/2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 90 inciso III artigo 221 inciso V e artigo 222 da Constituição do Estado, bem como considerando os termos da Lei Estadual 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, e Parecer Técnico nº 005/2023/IPHAE, considerando a importância de preservar o patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Sul, corroborando com o disposto no Processo Administrativo nº20/1100-0000396-7, **RESOLVE:**

Tombar o prédio da " **Capela do Taim** ", ocupada pela Igreja Católica, e denominada Capela Nossa Senhora da Conceição, situada no lugar denominado Capilha no 4º distrito, do município do Rio Grande, denominado Taim e, conforme Registro de Imóveis do Rio Grande, Livro 2, Registro Geral-matricula nº 64.370, possui área construída de 146,23 m², em um terreno de 519,50 m², pertencente à Mitra Diocesana do Rio Grande, distando 31,91 m em linha reta no sentido oeste-leste da Rua Pedro Céccere e sem acesso direto a mesma, apresentando forma irregular cujo vértice de latitude 32°30'20.53"S e longitude 52°35'5.53", formado por ângulo de 90° entre a aresta de sentido norte-sul do terreno (e que forma ângulo de 7° com o eixo norte-sul geográfico) e a aresta de sentido oeste-leste do terreno dista em linha reta 1,47 Km de um ponto situado no eixo longitudinal da BR 471 de latitude 32°30'20.87"S e longitude 52°34'9.41". Mede 19,17 a partir deste ponto, fazendo divisa com a praça pública municipal e que mede 117°17' com a próxima aresta, que também faz divisa com a praça pública e que mede 6,62m até o limite leste do antigo cemitério fazendo divisa com área ocupada por habitações locais; deste ponto mede 21,77m em ângulo de 81°20' com a aresta anteriormente referida, até o limite sul do antigo cemitério que faz vizinhança com a parte posterior da falésia; deste ponto, formando ângulo de 98°57' com o limite leste do antigo cemitério, mede 21,82m em sentido leste-oeste até encontrar a falésia que integra o talvegue da Lagoa Mirim; deste ponto formando ângulo de 91°24' com o limite sul do antigo cemitério mede 21,58m em sentido sul-norte até encontrar o vértice de latitude 32°30'20.53"S e longitude 52°35'5.53". A referida área apresenta-se em aclive suave a partir da testada do terreno no sentido norte-sul.

TOMBA-SE o prédio da " **Capela do Taim** ", em sua configuração atual, com:

- o sistema construtivo original da construção/reconstrução da edificação;
- as estruturas originais de madeira;
- os vãos, as esquadrias (portas, janelas e óculo) originais internos e externos;
- a volumetria, interna e externa, da edificação;
- a volumetria da cobertura;
- a modanatura das fachadas: portas, janelas e óculo, salientando-se o acesso principal;
- a implantação original;
- os sinos de bronze;
- todos os elementos construtivos e decorativos, internos e externos, remanescentes que agregam valor ao bem e permitem a perfeita leitura arquitetônica do conjunto e o seu entorno de acordo com as características de localização do

imóvel;

- entorno: formado pela área resultante do polígono descrito em coordenadas planas UTM 22S, datum SIRGAS 2000, que inicia no vértice A, de coordenadas E 50941,97 e N 6402599,84, segue por 306,25 metros até o vértice B, coordenadas E 351245,29 e N 6402557,55, segue por 50,26 metros até o vértice C, coordenadas E 351240,02 e N 6402507,57, segue por 87,19 metros até o vértice D, coordenadas E 351327,16 e N 6402504,78, segue por 20,71 metros até o vértice E, coordenadas E 351330,09 e N 6402484,28, segue por 187,83 metros até o vértice F, coordenadas E 351301,97 e N 6402298,56, segue por 50,59 metros até o vértice G, coordenadas E 351300,29 e N 6402248,00, segue por 242,37 metros até o vértice H, coordenadas E 351059,73 e N 6402218,4, segue por 399,15 metros até o vértice A. A área de entorno encontra-se representada no Anexo I do Parecer Técnico nº 005/2023/IPHAE

Não se tombam eventuais ampliações ou intervenções posteriores que possam ter descaracterizado a edificação comprometendo a sua leitura arquitetônica e a autenticidade da edificação original.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e registre-se no respectivo Livro Tombo Histórico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Beatriz Helena Miranda Araujo

Secretária de Estado da Cultura

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar
Porto Alegre
BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Secretária da Cultura
Av. Borges de Medeiros, 1501, 19º andar
Porto Alegre
Fone: 5132260599

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de outubro de 2024

Protocolo: **2024001158808**

Publicado a partir da página: **139**

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR e Município de Passo do Sobrado, CNPJ nº 94.577.616/0001-73.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio FPE nº. 2021/4164 por 12 (doze) meses, a contar de 1º de novembro de 2024, na forma da Cláusula Oitava do respectivo termo originário, conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº. 21/2600-0000523-2.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Carlos Rafael Mallmann
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

SECRETARIA DA CULTURA

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

BEATRIZ HELENA MIRANDA ARAUJO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2024001163555

Assunto: Portaria
Expediente: 20/1100-0000396-7

Portaria SEDAC nº 123/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no expediente 20/1100-0000396-7, RETIFICA a Portaria SEDAC nº 110/2024, publicada no DOE de 23/10/2024, fls. 139/140, para, onde se lê: artigo 9º "inciso III", leia-se artigo 9º "inciso III", onde se lê: vértice A, de coordenadas "E 50941,97", leia-se: vértice A, de coordenadas "E 350941,97". Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Contratos

Protocolo: 2024001163556

Assunto: Contrato
Expediente: 24/1100-0002181-9

Contratos - Contrato

Súmula de Contrato

Partes: Secretaria de Estado da Cultura e FORTUNA - EVENTOS CULTURAIS LTDA., CNPJ nº 19.811.197/0001-77. Objeto: Contratação de Izabel Beatriz Gules Franco (Izabel L"Aryan), realize a curadoria do projeto Jayme Caetano Braun - Um século de Arte, que consiste na comemoração ao centenário do poeta e compositor Jayme Caetano Braun. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Recurso Financeiro: Unidade Orçamentária: 11.01. Atividade/Projeto: 5836. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Recurso: 0001. Fundamento Legal: art. 74, inc. III da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Diversos

Protocolo: 2024001163558

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições, e conforme o constante no Processo 24/1100-0000997-5 e em conformidade com o disposto no item 6.2 do Edital nº 17/2024 – Artista na Escola, TORNA PÚBLICO o resultado final da fase de SELEÇÃO do Edital, conforme segue:

Reserva Vagas - Artes Cênicas - Teatro - 2 vagas

Projeto	CEPC	Produtor	Município	Nota Final	Situação	Área	Escola
Teatro de Sombras na Escola	11488	JORDAN MAIA DA SILVA PADILHA	Porto Alegre	105	Contemplado	Artes Cênicas - Teatro	EEEEF PROF LEOPOLDA BARNEWIT
Aquilombamento na escola	6374	Igor Silva Ramos	Viamão	104	Contemplado	Artes Cênicas - Teatro	INST EST EDUC ISABEL DE ESPANHA



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_31cd755d-29fe-44b4-96d4-bb113037275e..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	13/11/2024 12:07:32 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.